



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES – PL/RJ**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. Helio Lopes)

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2556/2023

Requer informações detalhadas ao Ministro das Comunicações, Sr. Juscelino Filho, acerca da Portaria ANATEL nº 2347, de 9 de maio de 2022, alterada pela Portaria ANATEL nº 2607, de 14 de abril de 2023, e que aprova as Diretrizes para o desenvolvimento dos Projetos de conectividade nas Escolas Públicas da Educação Básica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro das Comunicações, Sr. Juscelino Filho, o presente pedido de informações acerca da Portaria ANATEL nº 2347, de 9 de maio de 2022, alterada pela Portaria ANATEL nº 2607, de 14 de abril de 2023, e que *“aprova as Diretrizes para o desenvolvimento dos Projetos de conectividade nas Escolas Públicas da Educação Básica”*.

Recentemente, conforme amplamente noticiado pela imprensa¹, o Ministério da Educação editou a Portaria nº 33, de 7 de agosto de 2023, que estabelece como critérios mínimos no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada a velocidade mínima de 1mbps por estudante no maior turno e, para escolas que tenham número de alunos menor que 50 estudantes por turno ou maior que 1.000 alunos por turno, a velocidade mínima, sempre que possível, de 50 mbps e máxima de 1gbps por escola.

Ocorre que, conforme a notícia acima mencionada, o MEC teria informado que a referida portaria segue os parâmetros de velocidade

¹

<https://www.estadao.com.br/politica/governo-lula-muda-regra-para-internet-em-escolas-e-so-starlink-de-elon-musk-pode-atender-exigencia/>



* C D 2 3 4 5 1 6 9 7 3 9 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES – PL/RJ**

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2556/2023

recomendados no âmbito do Grupo de Acompanhamento do Custo a Projetos de Conectividade de Escolas (GAPE), nos termos da Portaria ANATEL nº 2347, de 9 de maio de 2022, alterada pela Portaria ANATEL nº 2607, de 14 de abril de 2023, e que aprova as Diretrizes para o desenvolvimento dos Projetos de conectividade nas Escolas Públicas da Educação Básica.

A partir do que foi exposto, com o objetivo de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as perguntas que seguem:

1. Quais os fundamentos levaram a ANATEL, a partir das portarias mencionadas, a estabelecer parâmetros mínimos de velocidade de internet para as escolas participantes de projetos de conectividade em escolas públicas superiores aos constantes de recomendações internacionais, como a ITU (International Telecommunication Union²), por exemplo, e que somente podem ser atendidos por uma única empresa, qual seja, a Star Link?
2. Foi realizado algum estudo de mercado por parte da ANATEL e do Ministério das Comunicações para avaliar a viabilidade dos agentes que atuam no setor, inclusive aqueles de origem nacional, com relação ao fornecimento de velocidades adequadas que atendam às escolas públicas brasileiras e que sejam compatíveis com os parâmetros adotados internacionalmente?
3. Foi realizado algum estudo por parte da ANATEL e do Ministério das Comunicações de modo a avaliar o custo benefício do estabelecimento da velocidade mínima de 50 mbps para a administração pública e seu impacto na inviabilidade de competição por outros agentes do mercado?
4. Foi realizado algum estudo por parte da ANATEL e do Ministério das Comunicações acerca dos riscos para a educação pública brasileira quanto ao atendimento dos parâmetros estabelecidos por um único agente do mercado?

² Conforme a matéria do Estadão acima citada, a ITU (International Telecommunication Union), agência das Nações Unidas para tecnologia de comunicação, estabeleceu uma meta de 20 mbps para escolas em todo o mundo para 2030. Já o governo americana tem como parâmetro a velocidade de 25mbps.



* CD234516973900*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES – PL/RJ**

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2556/2023

5. Foi realizado algum estudo quanto à possibilidade de redução do mínimo de velocidade exigida de modo a fomentar maior concorrência no mercado de fornecimento de internet às escolas públicas?
6. Na definição dos parâmetros mínimos de velocidade de internet constantes da Portaria nº 33/2023, a ANATEL e do Ministério das Comunicações levaram em consideração a possível subutilização do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC-1), que atualmente oferece internet a 17,5 mil escolas e que foi colocado em órbita em 2017 a um custo estimado de até R\$ 3,8 bilhões de reais, com vida útil prevista de 18 anos?
7. A nova norma para a velocidade mínima de internet torna outras tecnologias, como aquela utilizada pelo Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC-1) da Telebrás, obsoletas? Quais foram os parâmetros técnicos usados para avaliar a necessidade de uma tecnologia em detrimento de outra?
8. Quais são os padrões técnicos para a infraestrutura de rede que será implantada nas escolas? Estes padrões são compatíveis com as normas internacionais?
9. Que medidas de segurança serão implementadas para garantir a integridade e a segurança dos dados nas redes escolares, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)?
10. Há planos para a manutenção e atualização da infraestrutura de rede? Quais são os critérios técnicos para essas operações?
11. Como a estratégia garante a interoperabilidade entre diferentes tecnologias e fornecedores de serviços de internet?

Solicita-se ainda o fornecimento das cópias de todos os documentos que comprovem as respostas aos questionamentos acima, incluindo, mas não se limitando a notas técnicas, pareceres e demais documentos que guardem relação com o caso.



* C D 2 3 4 5 1 6 9 7 3 9 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES – PL/RJ**

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2556/2023

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o Sr. Ministro das Comunicações entende como relevantes para a compreensão dos fatos.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 7 de agosto de 2023, o Ministério da Educação editou a Portaria de nº 33/2023 que define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2023, e que estabelece como requisitos mínimos no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada a velocidade mínima de 1mbps por estudante no maior turno e, para escolas que tenham número de alunos menor que 50 estudantes por turno ou maior que 1.000 alunos por turno, a velocidade mínima, sempre que possível, de 50 mbps e máxima de 1gbps por escola.

Entretanto, conforme a notícia acima mencionada, o MEC teria informado que a referida portaria segue os parâmetros de velocidade recomendados no âmbito do Grupo de Acompanhamento do Custo a Projetos de Conectividade de Escolas (GAPE), nos termos da Portaria ANATEL nº 2347, de 9 de maio de 2022, alterada pela Portaria ANATEL nº 2607, de 14 de abril de 2023, e que aprova as Diretrizes para o desenvolvimento dos Projetos de conectividade nas Escolas Públicas da Educação Básica.

A título de comparação, a matéria do Estadão que trata da referida portaria revela que a ITU (International Telecommunication Union), agência das Nações Unidas para tecnologias de comunicação, estabeleceu uma meta de 20mbps para escolas em todo o mundo para 2030, uma diferença assustadora de 30mbps para o parâmetro mínimo estabelecido no país por escola já para o ano de 2023.

Os Estados Unidos, por exemplo, tem como referência o parâmetro de 25 mbps.



* C D 2 3 4 5 1 6 9 7 3 9 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES – PL/RJ**

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2556/2023

O Ministério das Comunicações, em colaboração com o Ministério da Educação, introduziu a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, por meio do Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, com a meta ambiciosa de fornecer internet de alta velocidade a mais de 138,3 mil escolas de educação básica em todo o Brasil até 2026. Embora a iniciativa seja altamente louvável e essencial para a modernização do sistema educacional brasileiro, ela levanta várias questões técnicas que precisam ser minuciosamente examinadas para garantir sua eficácia e eficiência.

Em primeiro lugar, a definição de uma velocidade mínima de conexão de 50 Mbps por escola suscita questões sobre como esse valor foi estabelecido. Não há documentação pública disponível que indique se essa determinação foi baseada em estudos técnicos que consideram fatores como a demanda de largura de banda, qualidade de serviço e requisitos de segurança de rede.

Em segundo lugar, as diretrizes atuais parecem favorecer uma única tecnologia de conectividade, nomeadamente a Starlink. Este fato levanta preocupações sobre se outras tecnologias, como o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC-1) da Telebrás, estão sendo tornadas obsoletas sem justificativa técnica adequada. Tal unilateralidade tecnológica é especialmente preocupante para áreas rurais e remotas, onde a implementação de fibra óptica pode não ser economicamente viável.

Em terceiro lugar, a iniciativa falha em detalhar de maneira transparente os protocolos e medidas de segurança da informação que serão adotados. Dado que as escolas serão cada vez mais dependentes de conectividade para fins educacionais e administrativos, é crucial que os padrões de segurança da informação estejam em conformidade com as boas práticas de segurança cibernética para proteger essas instituições contra ameaças potenciais.

Por último, o plano não fornece diretrizes claras sobre manutenção e atualização da infraestrutura de rede. A tecnologia da informação é



* C D 2 3 4 5 1 6 9 7 3 9 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HELIO LOPES – PL/RJ**

Apresentação: 19/10/2023 15:05:25.930 - MESA

RIC n.2556/2023

um campo em rápida evolução, e a infraestrutura escolhida deve não apenas atender às necessidades atuais, mas também ser flexível o suficiente para se adaptar às necessidades futuras.

Diante desses fatos e argumentos, portanto, é imprescindível que o Ministério das Comunicações forneça informações completas acerca dos fundamentos que levaram à adoção de tais parâmetros que podem não apenas inviabilizar o fornecimento de internet às escolas públicas do Brasil por outros agentes do mercado, como também colocar em risco o referido fornecimento, na medida em que possibilitaria que apenas uma empresa ficasse responsável pelo serviço em questão.

Desta forma, apresenta-se o presente Requerimento de Informação, com vistas a possibilitar o exercício da função fiscalizatória por esta Câmara dos Deputados, com fundamento na Constituição Federal.

Sala das Sessões, em , de de 2023.

**Deputado Helio Lopes
PL/RJ**

^âmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 405 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5405 | dep.heliolopes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234516973900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes



* C D 2 3 4 5 1 6 9 7 3 9 0 0 * LexEdit